PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

Edital nº 74/2026
Processo Administrativo nº 5825/2026
Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Data início para envio da proposta eletrônica: 04/11/2026
Fim do envio da proposta eletrônica: 17/11/2026 – 08:30 horas
Data e hora da abertura da sessão pública: 17/11/2026 – 09:00 horas
Modo de disputa: aberto
Exclusivo para ME/EPP/MEI: não
Forma de execução: entrega total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ROLO COMPACTADOR COM REBOQUE DE TRANSPORTE,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9.230/2026, (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM REBOQUE DE TRANSPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E MODERNIZAÇÃO DA FROTA OPERACIONAL**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1 A licitação será realizada para único lote, com ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 442.674,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Modelo de Declaração de documentos técnicos;
ANEXO V: Minuta de Contrato;

1.4. Da justificativa da contratação: A Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura de Pirassununga realiza continuamente manutenções das vias terrestres no município, as quais

demandam a recomposição asfáltica das vias públicas desgastadas pelo trânsito dos veículos ou danificadas pelo tempo e pela ação das chuvas. Para a adequada execução dessa etapa, é indispensável a utilização de rolo compactador vibratório, equipamento essencial para garantir a correta compactação do pavimento e assegurar a qualidade e durabilidade do serviço executado.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face a ampla disponibilidade no mercado e a inexistência de complexidade que exija reunião empresarial.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2.1. Marca do equipamento ofertado.

4.8.2.2. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com

valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de R$ 100,00 (cem reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor total da proposta.**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):
7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
i) Declaração Anexo IV – Documentação Técnica;
7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.
7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
8.3 **O licitante deverá encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, bem como, catálogos técnicos, manuais, termos de garantia, certificações, folders ou fichas técnicas oficiais dos fabricantes referentes ao rolo compactador vibratório e ao reboque de transporte ofertado, contendo todas as informações técnicas necessárias para a completa identificação dos equipamentos, tais como características construtivas especificações técnicas, dimensões, peso operacional, potência do motor, capacidades, sistemas operacionais, acessórios e demais dados pertinente.**
8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:
a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A empresa vencedora será convocada pela Pregoeira para que apresente, via plataforma, os documentos constantes no Anexo IV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
12.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;
12.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.
12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
12.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta corrente indicada pela CONTRATADA.
12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.5. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.
12.6. O reajuste será calculado mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preço ao Consumidor - IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
12.7. O reajuste será realizado mediante apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. A Contratada deverá entregar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) do reboque/carretinha em nome do MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, acompanhado da respectiva placa Mercosul devidamente afixada e lacrada no equipamento de transporte, quando da entrega do equipamento ofertado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 933; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 95 – Recurso Federal

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para o fornecimento dos equipamentos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou

para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: “Serviços”,“compras e contratações”, “Licitações” / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado eletronicamente

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16742999000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 14:04:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Chefe da Seção de Licitação

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ROLO COMPACTADOR COM REBOQUE DE TRANSPORTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	…..	UN			

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de efetuar a entrega na quantidade estabelecida e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ ,

DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8)Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(somente para microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS)

_____,_____de_____de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos abaixo descritos, via plataforma, sob pena de desclassificação pela não apresentação:

- Laudo ou certificado de Conformidade emitido pelo fabricante (ou laboratório acreditado) atestando o cumprimento das normas ABNT NBR NM ISO 3471 (ROPS) para a estrutura ofertada;

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) ativo perante a SENATRAN para o modelo ofertado;

- Comprovação do credenciamento da assistência técnica, mediante declaração do fabricante, contrato de credenciamento ou documento equivalente, sendo admitida a contratação de oficina parceira credenciada pelo fabricante;

Obs.: A licitante que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento técnico, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando o dispositivo legal pertinente.

_____,_____de_____de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 5825/2026
Pregão Eletrônico n°____/_____
Contrato n° ___/_____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pela Sra. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº_____, Bairro: _____, na cidade de _____-___, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e de outro lado a empresa_____, CNPJ nº_____, Banco:_____, Agência _____, Conta Corrente_____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**,
neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 5825/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM REBOQUE DE TRANSPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E MODERNIZAÇÃO DA FROTA OPERACIONAL**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante desta avença.
1.1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
1.1.2.2. O Termo de Referência;
1.1.2.3. O Edital da Licitação;
1.1.2.4. A Proposta da Contratada;
1.1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

4.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;

4.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme o disposto no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preço ao Consumidor - IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses**,** contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÕES

9.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 2000 horas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com cobertura total de fábrica, incluindo peças e mão de obra,
9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
9.3. A cobertura da garantia abrangerá a realização da assistência técnica preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada ou por rede de assistência técnica autorizada/homologada pelo fabricante.
9.4. Tendo em vista a natureza contínua e emergencial das operações de pavimentação urbana com CBUQ (que não admite paralisações prolongadas sob risco de perda de massa asfáltica e danos ao tráfego viário), a assistência técnica autorizada deverá manter unidade de suporte operacional em um raio de até 150 (cento e cinquenta) km do Município de Pirassununga/SP, garantindo tempo de resposta e atendimento presencial compatível com as demandas da Administração.
9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, filtros, óleos, bem como a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
9.6. As peças que apresentarem vicio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com qualidade e desemprenho iguais ou superior aos das peças de fábrica.
9.7. As revisões obrigatórias ocorrerão por conta do fornecedor dentro do período de garantia, contemplando manutenções, troca de peças, óleos lubrificantes, filtros, mão de obra e deslocamento da equipe técnica, conforme cronograma a ser apresentado na entrega do equipamento.
9.8. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Prefeitura Municipal de Pirassununga, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, quando comprovada a impossibilidade de realização da manutenção no próprio local.
9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
9.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos equipamentos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a)_____, RG nº_____, CPF nº_____, Cargo_____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº___/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas:

Assinado eletronicamente

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM REBOQUE DE TRANSPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E MODERNIZAÇÃO DA FROTA OPERACIONAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	…..	UN			

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Cidade: PIRASSUNUNGA Fone: (19) 3565-8032 Fax: () - CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5825/2026 **Nº Licitação:** 61
Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	67208 - ROLO COMPACTADOR AUTO-PROPELIDO, HIDROSTÁTICO VIBRATÓRIO TANDEM COM REBOQUE. Conjunto Rolo tipo Tandem: Equipamento de compactação autopropelido, acompanhado obrigatoriamente de carreta tipo mini prancha para transporte, constituindo um conjunto operacional completo. 1. Rolo Compactador (Equipamento Principal) Operação e Tração: Sistema hidrostático, vibratório e articulado com tração integral atuante em ambos os cilindros (dianteiro e traseiro). Comandos: Direção e movimentação (frente, ré, esquerda e direita) realizados através de sistema hidráulico com mecanismo de direção ou por sistema eletrônico joystick. Peso e Medidas: Peso operacional de até 3.900 kg (incluindo contrapeso traseiro); largura de rolagem de no mínimo 1300 mm. Sistema de Compactação / Vibração: Sistema de vibração atuante em ambos os cilindros compactadores (dianteiro e traseiro). Motorização: Motor diesel de no mínimo 04 cilindros, com potência mínima de 45 HP e sistema de partida elétrica. Capacidades: Tanque de combustível de no mínimo 60 litros; reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 40 litros e tanque de água para aspersão de no mínimo 270 litros. Tração: Bomba de pistão axial de vazão variável e servo. 2 motores de pistão radial de vazão constante. Vibração: Bomba/motor de engrenagens de vazão constante. Direção: Bomba de engrenagens de vazão constante. Freio de serviço: Hidrostático na alavanca frente/ré. Freio de emergência/ Estacionamento: Multidisco em ambos os cilindros compactadores. 2. Acessório de Transporte (Mini Prancha Integrada) O equipamento deve vir acompanhado de plataforma de transporte dimensionada para o rolo compactador acima descrito, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade e Estrutura: Capacidade de carga para 4 toneladas; chassi em chapas de aço-carbono de 10 mm e assoalho em chapa xadrez. 2. Acessos e Apoio: Equipado com rampa de acesso traseira, sapatas de apoio para embarque, descanso dianteiro para apoio do engate e cabeçote de engate com regulagem de altura. 3. Rodagem: Sistema composto por 04 pneus tipo militar (7.50x16) dispostos em configuração tandem. 4. Dimensões Referenciais: Altura de 0,68 m; largura de 2,20 m; comprimento (fechada) de 3,70 m.	PC	1,0000	442.674,24	442.674,24

Valor Total do Processo: 442.674,24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um conjunto rolo compactador vibratório com reboque de transporte para recomposição asfáltica e modernização da frota operacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**Conjunto Rolo tipo Tandem: Equipamento de compactação autopropelido, acompanhado obrigatoriamente de carreta tipo mini prancha para transporte, constituindo um conjunto operacional completo.** **1. Rolo Compactador (Equipamento Principal)** **Operação e Tração: Sistema hidrostático, vibratório e articulado com tração integral atuante em ambos os cilindros (dianteiro e traseiro).** **Comandos: Direção e movimentação (frente, ré, esquerda e direita) realizados através de sistema hidráulico com mecanismo de direção ou por sistema eletrônico joystick.** **Peso e Medidas: Peso operacional de até 3.900 kg**	Unidade	01	R$ **442.674,24**	R$ **442.674,24**

	(incluindo contrapeso traseiro); largura de rolagem de no mínimo 1300 mm. **Sistema de Compactação/Vibração: Sistema de vibração atuante em ambos os cilindros compactadores (dianteiro e traseiro).** **Motorização: Motor diesel de no mínimo 04 cilindros, com potência mínima de 45 HP e sistema de partida elétrica.** **Capacidades: Tanque de combustível de no mínimo 60 litros; reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 40 litros e tanque de água para aspersão de no mínimo 270 litros.** **Tração: Bomba de pistão axial de vazão variável e servo, 2 motores de pistão radial de vazão constante.** **Vibração: Bomba/motor de engrenagens de vazão constante.** **Direção: Bomba de engrenagens de vazão constante.** **Freio de serviço: Hidrostático na alavanca frente/ré.** **Freio de emergência/Estacionamento: Multidisco em ambos os cilindros compactadores.** **2. Acessório de Transporte (Mini Prancha Integrada) O equipamento deve vir**				

	acompanhado de plataforma de transporte dimensionada para o rolo compactador acima descrito, com as seguintes características mínimas: **1. Capacidade e Estrutura: Capacidade de carga para 4 toneladas; chassi em chapas de aço-carbono de 10 mm e assoalho em chapa xadrez..** **2. Acessos e Apoio: Equipado com rampa de acesso traseira, sapatas de apoio para embarque, descanso dianteiro para apoio do engate e cabeçote de engate com regulagem de altura.** **3. Rodagem: Sistema composto por 04 pneus tipo militar (7.50x16) dispostos em configuração tandem.** **4. Dimensões Referenciais: Altura de 0,68 m; largura de 2,20 m; comprimento (fechada) de 3,70 m.**				

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 442.674,24 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.819/2024, uma vez que se trata de equipamento de uso operacional, indispensável à execução de serviços públicos essenciais de manutenção e recomposição asfálticas decorrentes do

desgaste do tempo e uso das vias terrestres. O rolo compactador possui especificações técnicas compatíveis com a necessidade administrativa, sem características supérfluas ou de ostentação, destinando-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, à eficiência operacional e à adequada prestação dos serviços à população.

1.4 Da justificativa da aquisição: Estamos realizando os serviços de recapeamento e realização de asfaltamento com apoio de equipamento fornecido pela Autarquia do SAEP-Pirassununga, visto que a máquina que temos disponível hoje nesta Secretaria não atende as especificações para operação de recapeamento e tapa-buracos com agilidade exigida pelo setor, ao qual tem operação voltada para trabalhos mais robustos no asfaltamento completo da via, além de sua operação estar comprometida demandando manutenções importantes devido o equipamento possuir vários anos de operação e carece de tecnologia atual, dessa forma não tem atendido no presente momento a demanda de toda a Secretaria de Obras e Serviços conforme a necessidade, a falta deste maquinário impacta indisponibilidade e atrasos nas diversas manutenções das vias terrestres do município.

1.5 Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não há histórico registrado, uma vez que, atualmente fazemos uso por empréstimo do equipamento pela Autarquia do SAEP para realização das manutenções realizadas por esta Prefeitura nos reparos e recuperação dos pequenos trechos de asfalto e de tapa buracos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade Administrativa: A Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura de Pirassununga realiza continuamente manutenções das vias terrestres no município, as quais demandam a recomposição asfáltica das vias públicas desgastadas pelo trânsito dos veículos ou danificadas pelo tempo e pela ação

das chuvas. Para a adequada execução dessa etapa, é indispensável a utilização de rolo compactador vibratório, equipamento essencial para garantir a correta compactação do pavimento e assegurar a qualidade e durabilidade do serviço executado.

2.2 O rolo compactador atualmente disponível nesta Secretaria de Obras e Serviços acumula vários anos de operação, apresentando desgastes significativos decorrente do uso contínuo, possui dimensões robustas e apropriadas para pavimentação completa de rua, dotado de apenas um cilindro dianteiro e mais de 10 toneladas, não obtém de transporte próprio, o que impossibilita o uso frequente no tipo de serviço exigido para trabalhos menores, como é o caso da recuperação de tapa-buracos, gerando demora nos deslocamentos, custos e não tem a praticidade e tecnologia do rolo compactador que pleiteamos nesta licitação. Essa aquisição visa evitar as frequentes solicitações de operações conjunta com a Autarquia SAEP-Pirassununga, gerando ganho de autonomia nas operações de manutenção, evitando comprometer a eficiência operacional deste Setor de Obras e impactos diretamente à execução dos serviços de recomposição asfáltica.

2.3. Exigências Técnicas da Aplicação do CBUQ: A recomposição do pavimento é realizada com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), material que possui tempo limitado de aplicação e exige compactação imediata enquanto mantém temperatura adequada. A eventual indisponibilidade ou quebra do equipamento durante o procedimento pode acarretar perda de material, retrabalho, desperdício de recursos públicos e prejuízo à qualidade final do pavimento.

2.4. Justificativa Técnica e Econômica da Contratação: A aquisição de novo rolo compactador proporcionará maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva, aumento da produtividade das equipes e melhoria na qualidade técnica da recomposição asfáltica. A medida assegura maior durabilidade do pavimento, melhores condições de tráfego à população e atendimento ao princípio da eficiência, mostrando-se tecnicamente necessária

e alinhada ao interesse público.

2.5. O objeto da contratação é previsto no Plano de Contratações Anual 2026, e foi identificado sob demanda no documento de formalização de demanda n° 5632/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá cumprir as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

4.2 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Exceto às manutenções de garantia por empresa homologada e autorizada pela Contratada compreendidas no manual do fabricante.

4.4 A licitante deverá apresentar catálogos técnicos, manuais, termos de garantia, certificações, folders ou fichas técnicas oficiais dos fabricantes referentes ao rolo compactador vibratório e ao reboque de transporte ofertado, contendo todas as informações técnicas necessárias para a completa identificação dos equipamentos, tais como características construtivas,

especificações técnicas, dimensões, peso operacional, potência do motor, capacidades, sistemas operacionais, acessórios e demais dados pertinente.

4.4.1 A documentação apresentada deverá permitir a verificação clara do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de documentos genéricos ou que não permitam a identificação precisa do modelo ofertado.

4.4.2 A contratada deverá disponibilizar treinamentos prático e teórico necessários para operacionalizar o equipamento, abordando corretamente o funcionamento do objeto da contratação, os procedimentos operacionais e de seguranças recomendadas, os cuidados necessários para a conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.

4.5 **SUSTENTABILIDADE.**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação ambiental vigente:

4.5.1 O equipamento ofertado deverá atender aos limites máximos de emissão de ruídos, conforme estabelecido nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 01, de 11 de fevereiro de 1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998, ou em outras normas que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

4.5.2 O equipamento automotor ofertado deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, da Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018, da Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, bem como de demais normas correlatas ou supervenientes aplicáveis.

4.5.3 O equipamento deverá apresentar características construtivas e tecnológicas que promovam eficiência operacional e sustentabilidade, tais

como menor consumo de combustível, otimização do desempenho energético, redução da emissão de poluentes e maior durabilidade dos componentes, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4.6 **GARANTIA**.

4.6.1 Mínimo de 12 (doze) meses ou 2000 horas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com cobertura total de fábrica, incluindo peças e mão de obra,

4.6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1.1 O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues de forma integral, conforme descritivo do item neste documento, no contrato e na solicitação de requisição.

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo Setor responsável.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 Local da entrega: Rua Germano Dix nº 3.527 – CEP 13.633-010, Pirassununga, SP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das

8h00 as 10h00 e das 13h00 as 16h00.

5.2.2 A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.2.4 Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.3 DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.3.1 Serão condições de aceitabilidade: Os materiais deverão estar sem qualquer violação e sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada do produto, quando assim o exigir o item com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.3.2 Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.3.3 Os produtos deverão ser entregues de forma integral, conforme descritivo do item neste documento, no contrato e na solicitação de requisição.

5.3.4 A Contratada deverá entregar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) do reboque/carretinha em nome do MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, acompanhado da respectiva placa Mercosul devidamente afixada e lacrada no equipamento de transporte.

5.3.5 O Recebimento Provisório e a respectiva aceitação do objeto estão estritamente condicionados à verificação física e documental dos requisitos de

segurança operacional e trânsito viário. Será terminantemente recusado, sem qualquer ônus para a Administração, o rolo compactador que não for entregue com as estruturas de proteção contra capotamento - Roll Over Protective Structures (ROPS – Estruturas de Proteção Contra Capotamentos) originais de fábrica, sendo vedada a aceitação de cabines, capotas ou toldos adaptados que não possuam certificação de ensaio destrutivo internacional. O equipamento também deverá possuir todos os itens da NR-12 (botões de emergência de corte rápido, alarme sonoro de ré, cinto de segurança.

5.3.6 Para garantir a exequibilidade do disposto no subitem anterior e resguardar a Administração Pública, a aceitabilidade do objeto iniciar-se-á na fase de julgamento das propostas. A licitante declarada provisoriamente em primeiro lugar do certame, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação pela pregoeira, cópia do Laudo ou certificado de Conformidade emitido pelo fabricante (ou laboratório acreditado) atestando o cumprimento das normas ABNT NBR NM ISO 3471 (ROPS) para a estrutura ofertada. A não apresentação deste documento técnico comprobatório ensejará a desclassificação sumária da proposta, por descumprimento de norma cogente de segurança do trabalho.

5.3.7 Da mesma forma, será recusado o implemento rodoviário (reboque/miniprancha) que não possua o respectivo **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) ativo perante a SENATRAN** para o modelo ofertado. Este documento **(CAT)** deverá ser apresentado pelo vencedor do certame em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação pela pregoeira, garantindo a viabilidade do futuro emplacamento.

5.4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÕES E GARANTIA

5.4.1 A cobertura da garantia abrangerá a realização da assistência técnica preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada ou por rede de assistência técnica autorizada/homologada pelo fabricante.

5.4.1.1 Tendo em vista a natureza contínua e emergencial das operações de

pavimentação urbana com CBUQ (que não admite paralisações prolongadas sob risco de perda de massa asfáltica e danos ao tráfego viário), a assistência técnica autorizada deverá manter unidade de suporte operacional em um raio de até 150 (cento e cinquenta) km do Município de Pirassununga/SP, garantindo tempo de resposta e atendimento presencial compatível com as demandas da Administração.

5.4.1.2 A comprovação do credenciamento da assistência técnica no raio estabelecido será exigida exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, como condição prévia à homologação/assinatura do contrato, mediante declaração do fabricante, contrato de credenciamento ou documento equivalente, sendo admitida a contratação de oficina parceira credenciada pelo fabricante após a fase de lances.

5.4.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, filtros, óleos, bem como a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.3 As peças que apresentarem vicio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com qualidade e desemprenho iguais ou superior aos das peças de fábrica.

5.4.4 As revisões obrigatórias ocorrerão por conta do fornecedor dentro do período de garantia, contemplando manutenções, troca de peças, óleos lubrificantes, filtros, mão de obra e deslocamento da equipe técnica, conforme cronograma a ser apresentado na entrega do equipamento.

5.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, quando comprovada a impossibilidade de realização da manutenção no próprio local.

5.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.7 Na hipótese do subitem acima, o **Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 Fornecer os objetos em perfeitas condições de uso, novos e sem uso anterior, com todos os equipamentos e acessórios exigidos nas especificações técnicas, em total conformidade com as normas de segurança, qualidade e emissões de poluentes vigentes, além de atender integralmente aos requisitos de desempenho descritos no edital e Termo de Referência.

5.5.2 Fornecer a carretinha/reboque de transporte devidamente registrada, emplacada e licenciada em nome do MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), arcando a Contratada com todas as despesas relativas a taxas, emolumentos, vistoria e trâmites operacionais de despachante.

5.5.3 Realizar a entrega dos objetos no prazo e local determinados no contrato, acompanhados de toda a documentação necessária: notas fiscais, manuais do usuário e de manutenção em português, catálogo de peças, certificados de garantia, chaves e demais itens essenciais para o pleno funcionamento e operação dos equipamentos.

5.5.4 Realizar entrega técnica dos equipamentos no local indicado pela Prefeitura de Pirassununga, com orientação detalhada sobre operação, acoplamento e manutenção, prestando treinamento prático e teórico aos operadores sobre o funcionamento, procedimentos recomendados e cuidados necessários para a segurança, conservação e manutenção preventiva.

5.5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, execução ou de materiais nela empregados.

5.5.6 Comunicar à unidade requisitante, de imediato e por escrito, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.5.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.5.8 Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras obrigações que forem devidas em razão do cumprimento do contrato.

5.5.8.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos indicados no item 5.5.8 não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.5.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

5.5.10 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades competentes.

5.5.11 Garantir que seu pessoal restrinja o acesso exclusivamente às áreas do edifício e locais relacionados à entrega e treinamento, respeitando as normas

internas do município.

5.5.12 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.5.13 Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

5.5.14 Fornecer o equipamento principal em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12, entregando, junto com os manuais de operação no ato do recebimento, a Declaração formal do Fabricante atestando tal conformidade, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo projeto de segurança da máquina.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

5.6.1 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.6.2 Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos, com acesso facilitado para transporte de grande porte.

5.6.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

5.6.5 Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos após o término do período de garantia, em oficinas autorizadas ou de sua confiança, exceto nos casos em que a contratada tenha assumido a realização de revisões obrigatórias durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, ou por seu respectivo substituto, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail da Secretaria de Obras e Serviços (secobras@pirassununga.sp.gov.br) e do setor de Almoxarifado Central desta unidade (almoxarifado@pirassununga.sp.gov.br) com cópias

para o Gestor do Contrato (estradas@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo de pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente,** de forma sumária, no ato da entrega, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, inclusive quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante ***LICITAÇÃO,*** e a modalidade **Pregão**, sob a forma **ELETRÔNICA.**

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Licitação de item indivisível ao qual compõe conforme descrição detalhada do

item em campo específico deste Termo de Referência, com seu acessório de transporte e garantia. Adotando a forma de julgamento global.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática:15.122.1031-2.921

Ficha: 933

Fonte: 95

Código da Despesa: 4.4.90.52

Código de Aplicação: 100.0015

A Ficha de Dotação está lançada na Unidade Orçamentária: 15.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

GESTOR DO CONTRATO.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO IRINEU DOS SANTOS
Data: 20/10/2026 07:32:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Thiago Irineu dos Santos
Cargo: Operador de Máquinas
CPF: 347.641.038-26

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 20 de Outubro de 2026.

CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100

Assinado digitalmente por CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=Videoconferencia, CN=CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.20 08:15:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Cristiano Faleiro Sandoval
Secretário de Obras e Serviços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras e Serviços tem altas demandas para manutenções das estradas e vias do município, com a execução de serviços de pavimentações e operações de recuperação asfáltica de trechos danificados ou com tapa buracos nas ruas da cidade, manutenções das quais auxiliam a conservação e a evitar acidentes no perímetro do município e consequentemente despesas em outros setores, por exemplo atendimentos ambulatoriais com a saúde, dispêndios maiores com depreciação patrimonial pública, riscos aos transeuntes, e valores de manutenção às frotas que circulam pelas ruas da cidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado, capaz de atender à necessidade administrativa desta Secretaria de Obras e Serviços, foi realizado levantamento técnico considerando as principais alternativas existentes para disponibilização de equipamento destinado à compactação de pavimento asfáltico e sua mobilidade entre diferentes frentes de trabalho.

Foram analisadas soluções que contemplam tanto a aquisição quanto a locação de equipamentos, bem como diferentes condições de fornecimento e estado de conservação das máquinas disponíveis no mercado.

A análise levou em consideração critérios como viabilidade técnica, economicidade, confiabilidade operacional, disponibilidade de manutenção e assistência técnica, conformidade normativa e sustentabilidade.

A seguir são apresentadas as principais soluções identificadas:

Solução 1 – Aquisição de conjunto novo composto por rolo compactador vibratório autopropelido e reboque de transporte:

Esta solução consiste na aquisição de um conjunto operacional completo, composto por rolo compactador vibratório autopropelido, adequado para obras de recomposição asfáltica em vias urbanas, acompanhado de reboque tipo miniprancha destinado ao transporte seguro do equipamento entre as frentes de trabalho.

A aquisição de equipamentos novos proporciona acesso à tecnologia atualizada, maior eficiência operacional e menor necessidade de manutenção corretiva, além de assegurar plena conformidade com as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis. O rolo compactador vibratório apresenta desempenho adequado para compactação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), contribuindo para maior qualidade e durabilidade do pavimento recomposto.

O reboque de transporte permite o deslocamento ágil e seguro do equipamento entre diferentes pontos do município, reduzindo o tempo de mobilização das equipes e aumentando a produtividade operacional dos serviços prestados. Além disso, a aquisição de equipamentos novos assegura garantia de fábrica, disponibilidade de assistência técnica autorizada e facilidade de reposição de peças, contribuindo para maior confiabilidade e previsibilidade dos custos ao longo do ciclo de vida do bem.

A solução apresenta total aderência às exigências técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como às normas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança operacional, eficiência energética e controle de emissões.

Pontos Positivos:

- Equipamentos novos com tecnologia atualizada e maior eficiência operacional;
- Garantia de fábrica e disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- Menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de operação;
- Maior desempenho na compactação de pavimentos urbanos;
- Agilidade logística no deslocamento do equipamento entre diferentes frentes de serviço;
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;
- Maior confiabilidade operacional e previsibilidade de custos ao longo do ciclo de vida;

Pontos Negativos:

- Maior investimento inicial em comparação a alternativas como locação ou aquisição de equipamentos usados;

- Depreciação natural dos equipamentos ao longo do tempo;
- Necessidade de realização de processo licitatório para aquisição;
- Necessidade de gestão patrimonial e administrativa do bem pela Autarquia;
- Possível necessidade de treinamento inicial dos operadores para plena utilização do equipamento;

Solução 2 – Locação de conjunto composto por rolo compactador vibratório e reboque de transporte.

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de rolo compactador vibratório acompanhado de reboque para transporte, mediante contrato de locação que pode incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A locação reduz a necessidade de investimento inicial e pode oferecer maior flexibilidade na substituição ou atualização tecnológica dos equipamentos. Além disso, contratos de locação podem incluir manutenção e assistência técnica, reduzindo riscos de indisponibilidade do equipamento por falhas mecânicas.

Entretanto, considerando que a demanda de recomposição asfáltica da Prefeitura de Pirassununga é contínua e permanente, a locação pode gerar custos mais elevados no médio e longo prazo, além de criar dependência contratual de terceiros para disponibilização e manutenção do equipamento. Também podem existir limitações contratuais relacionadas à disponibilidade imediata do equipamento em situações emergenciais.

Pontos Positivos:

- Redução da necessidade de investimento inicial;
- Possibilidade de atualização tecnológica periódica dos equipamentos;
- Inclusão de manutenção preventiva e corretiva no contrato;
- Menor responsabilidade da administração quanto à gestão patrimonial;
- Redução de riscos relacionados à obsolescência tecnológica;

Pontos Negativos:

- Custos mais elevados no médio e longo prazo;
- Dependência de terceiros para disponibilidade e suporte técnico;

- Possíveis limitações contratuais para mobilização imediata do equipamento;
- Menor controle operacional sobre a utilização do bem;
- Menor economicidade considerando a demanda contínua da Secretaria de Obras;

Solução 3 – Aquisição de rolo compactador vibratório seminovo com reboque de transporte compatível

Esta alternativa consiste na aquisição de rolo compactador vibratório seminovo ou recondicionado, acompanhado da aquisição ou adaptação de reboque de transporte compatível com o equipamento.

A aquisição de equipamento seminovo pode representar redução do investimento inicial, possibilitando acesso às máquinas com desempenho ainda satisfatório e custo inferior ao de equipamentos novos.

Entretanto, essa alternativa apresenta riscos relacionados à vida útil remanescente do equipamento, maior probabilidade de falhas mecânicas, além de possíveis dificuldades na obtenção de peças de reposição e assistência técnica especializada. Também podem ocorrer limitações quanto à conformidade com normas ambientais mais recentes ou padrões tecnológicos atualizados.

Embora possa representar economia imediata, essa solução tende a apresentar maiores custos de manutenção e menor previsibilidade operacional ao longo do tempo, podendo comprometer a eficiência dos serviços prestados.

Pontos Positivos:

- Menor custo inicial de aquisição;
- Possibilidade de acesso a equipamento com depreciação reduzida;
- Maior rapidez na aquisição em comparação a equipamentos novos;
- Possibilidade de garantia limitada conforme fornecedor;

Pontos Negativos:

- Maior risco de falhas mecânicas e manutenção corretiva;
- Vida útil remanescente incerta;
- Possíveis dificuldades na obtenção de peças e assistência técnica;

- Potencial não conformidade com normas ambientais ou tecnológicas mais recentes;
- Menor confiabilidade operacional no longo prazo;

Alternativa escolhida

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços é a aquisição de conjunto novo composto por rolo compactador vibratório autopropelido acompanhado de reboque de transporte dimensionado para o equipamento.

Essa alternativa apresenta maior confiabilidade operacional, melhor desempenho na execução dos serviços de recomposição asfáltica, maior previsibilidade de custos ao longo do ciclo de vida do equipamento e maior eficiência logística, além de garantir disponibilidade permanente do equipamento para atendimento às demandas do município.

A solução também se mostra mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade a médio e longo prazo, considerando a natureza contínua das atividades de manutenção e recomposição de pavimentos decorrentes das intervenções nas vias municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir o adequado fornecimento de um rolo compactador vibratório acompanhado de reboque tipo miniprancha para transporte, destinado à Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

De forma geral, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) **Fornecimento do equipamento**

- O objeto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com todas as características técnicas e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

- O fornecimento deverá contemplar o rolo compactador vibratório e o reboque tipo miniprancha, adequados ao transporte do equipamento entre as frentes de trabalho desta Secretaria.
- O fornecimento será realizado de forma integral.

b) **Prazo e condições de entrega**

- O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central desta Secretaria de Obras e Serviços, em dias úteis e mediante prévio agendamento, no horário compreendido das 8h00 as 10h00 e das 13h00 as 16h00, localizado conforme descrito:
  Av. Germano Dix nº 3.527, Jardim Carlos Gomes
  CEP 13633-010 – Pirassununga/SP
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual técnico e documentação e certificados aplicáveis.

c) **Entrega técnica e orientações**

- A contratada deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, com orientações detalhadas sobre operação, acoplamento, uso seguro e manutenção de uso, abordando os procedimentos operacionais, cuidados e a manutenção preventiva aos operadores da Secretaria de Obras e Serviços.

d) **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou 2.000 horas, ou superior, caso seja o prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar as revisões e manutenções corretivas, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos necessários sem ônus para a Administração.
- Caso seja necessário retirar o equipamento para manutenção, o prazo para reparo será de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração.
- As peças substituídas deverão ser originais, novas e compatíveis com o equipamento.
- O transporte do equipamento durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

e) **Sustentabilidade**

- Os equipamentos deverão atender às normas ambientais vigentes, especialmente quanto aos limites de emissão de ruídos, conforme as Resoluções do CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998, ou normas que venham a substituí-las.
- Deverão atender também às diretrizes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e demais normas correlatas.
- O equipamento deverá possuir características que favoreçam eficiência energética, menor consumo de combustível e redução de emissão de poluentes.

f) **Subcontratação**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta do fornecedor quanto à garantia e assistência técnica, exceto às manutenções de garantia por empresa homologada e autorizada pela Contratada compreendidas no manual do fabricante.

g) **Garantia contratual**

- Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da contratação e o fornecimento integral do objeto.

h) **Requisitos Críticos de Desempenho e Segurança Operacional (NR-12 e CONTRAN)** Considerando as peculiaridades do manuseio do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a máquina deve possuir potência de motor (mínimo de 45 HP) e autonomia de aspersão de água (mínimo de 270 L) capazes de operar continuamente sem interrupções indesejadas que causem o resfriamento e a perda da trabalhabilidade da massa asfáltica. Ademais, visando resguardar a vida dos servidores e a responsabilidade civil do Município, o rolo compactador deverá atender integralmente à NR-12, possuindo obrigatoriamente certificação estrutural internacional contra capotamento e esmagamento (ISO 3471) para a estrutura ROPS de fábrica. Por questões de segurança no trânsito urbano, o reboque de transporte deverá obrigatoriamente possuir homologação da SENATRAN (Certificado de Adequação a Trânsito - CAT).

O atendimento a esses requisitos é essencial para assegurar que o

equipamento adquirido atenda às necessidades operacionais desta Secretaria de Obras e Serviços, garantindo eficiência na execução dos serviços de recomposição asfáltica, segurança operacional e durabilidade do investimento público.

As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Pirassununga consiste na aquisição de um conjunto operacional composto por rolo compactador vibratório autopropelido e reboque tipo miniprancha para transporte do equipamento, destinado à execução dos serviços de recomposição asfáltica, decorrentes das intervenções de manutenções realizadas no município. O rolo compactador vibratório autopropelido deverá possuir características técnicas compatíveis com a utilização em obras urbanas, permitindo a adequada compactação do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) aplicado nas recomposições de pavimento. O equipamento deverá apresentar desempenho suficiente para garantir a correta densificação do material, contribuindo para maior durabilidade do pavimento, redução de recalques e melhoria da qualidade final dos serviços executados. O conjunto deverá incluir também reboque de transporte dimensionado para o equipamento, possibilitando o deslocamento seguro e eficiente do rolo compactador entre diferentes frentes de trabalho no município. Essa solução logística é fundamental para ampliar a mobilidade operacional das equipes da Secretaria de Obras e Serviços, reduzir o tempo de deslocamento e permitir atendimento mais ágil às demandas de manutenção e reparo nas vias públicas.

A aquisição de equipamentos novos assegura maior confiabilidade operacional, tecnologia atualizada, menor incidência de falhas mecânicas e maior eficiência energética, além de garantir atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes. A solução contempla ainda garantia de fábrica, disponibilidade de assistência técnica especializada e facilidade de reposição de peças, fatores que contribuem para a continuidade dos serviços e melhor previsibilidade de custos de manutenção.

A contratação abrangerá o fornecimento integral do conjunto, incluindo todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos

equipamentos, bem como a entrega técnica e orientações operacionais aos servidores responsáveis pela utilização do equipamento. Dessa forma, a solução proposta possibilita maior eficiência na execução dos serviços de recomposição asfáltica, melhoria na qualidade do pavimento recomposto, redução de custos operacionais associados à manutenção de equipamentos obsoletos e maior agilidade no atendimento às demandas da população, atendendo plenamente às necessidades operacionais desta Prefeitura e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços é a aquisição de conjunto novo composto por rolo compactador vibratório autopropelido acompanhado de reboque de transporte dimensionada para o equipamento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi realizada com base na análise das necessidades operacionais do Setor de Estradas e do Setor de Pavimentação desta Secretaria de Obras e Serviços, considerando a demanda contínua de serviços de recomposição asfálticas decorrentes das intervenções nas vias terrestres do município.

As atividades executadas pela Prefeitura envolvem intervenções frequentes em vias públicas para manutenção preventiva, reparos emergenciais, compactação de solo e substituição de pavimento, as quais exigem posterior recomposição do pavimento asfáltico. Para a adequada compactação do material aplicado, especialmente do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), é indispensável a utilização de rolo compactador vibratório apropriado para serviços de pavimentação urbanos.

Dessa forma, considerando que o equipamento será utilizado pelo setor de Estradas e Pavimentação e que a frente de serviço ocorre de maneira rotineira e distribuída em diferentes regiões do município, foi definida a necessidade de 01 (um) conjunto operacional composto por rolo compactador vibratório autopropelido acompanhado de reboque tipo miniprancha para transporte do equipamento.
A aquisição do conjunto completo permite maior mobilidade e eficiência operacional, possibilitando o deslocamento rápido e seguro do equipamento entre os diferentes locais de intervenção, otimizando o tempo de resposta das equipes e garantindo a

continuidade dos serviços prestados à população. Assim, os quantitativos estimados para a contratação encontram-se demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conjunto composto por rolo compactador vibratório autopropelido acompanhado de reboque tipo miniprancha para transporte.	Unidade	01

O quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender às necessidades operacionais atuais do Setor de Estradas e Pavimentação desta Secretaria de Obras e Serviços, considerando que o equipamento será utilizado de forma programada conforme a demanda de serviços de recomposição asfáltica decorrente nas atividades de manutenção das vias municipais.

Essa aquisição visa sanar o déficit operacional desta unidade administrativa, visto que atualmente dispomos de uso do equipamento via colaboração da Autarquia SAEP – Pirassununga, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a metodologia de cesta de preços combinada (Painel de Compras e Consulta Direta), utilizando os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 8.819/2024, Art. 8º, § 2º, Incisos I, II e III.

Justificativa: A pesquisa mercadológica foi fundamentada mediante a combinação de fontes oficiais, utilizando-se precipuamente dados extraídos do Banco de Preços, plataforma especializada que reúne contratações públicas similares e permite uma visão ampla dos valores praticados pelo Estado, reduzindo riscos de sobrepreço. Contudo, em decorrência das especificidades técnicas do equipamento viário pleiteado – que trata de um conjunto conjugado (Rolo Compactador autopropelido com estrutura ROPS certificada associado a reboque tipo miniprancha homologado) –, tornou-se indispensável ampliar a fidedignidade da estimativa.

Para tanto, em estrito atendimento ao mandamento legal que autoriza a pesquisa direta com fornecedores, a Administração procedeu à coleta formal presencial de orçamento junto ao fabricante/fornecedor especializado (Dynapac/Representante Autorizado). A inserção desta cotação direta junto à base de dados do Banco de Preços teve por escopo conferir máxima clareza e coerência aos preços de mercado da máquina nova na atualidade, refletindo custos reais logísticos (DDP) e de adaptação técnica do reboque que, por vezes, são omitidos ou diferem no painel de

compras. Essa metodologia combinada atende ao princípio da economicidade e da busca da verdade material dos preços, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Assim, a estimativa de preços para a aquisição é de **R$ 442.674,24 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Conforme Art. 8º, inciso VI do Decreto Municipal nº 8.819/2024, foram desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, obtendo a média dos valores na série de preços obtidos na composição combinada de pesquisas.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá contratação parcelada e a entrega do produto deverá ser realizada de modo integral e completa conforme descrito neste edital, contemplando todos os itens segundo consta às informações descritas no Termo de Referência e do objeto da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Dada a natureza da aquisição envolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes do objeto.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Foi prevista aquisição do rolo compactador tipo tandem conforme elaboração do PCA 2026 sob planejamento desta Secretaria de Obras, ao qual encontra-se registrado na documentação de formalização de demanda nº 5632/2026 registrada para o Plano anual de Contratações vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do conjunto composto por rolo compactador vibratório autopropelido e reboque tipo miniprancha para transporte do equipamento, pretende-se aprimorar a capacidade operacional da Secretaria de Obras e Serviços na execução dos serviços de recomposição asfáltica decorrente das intervenções realizadas nas manutenções das vias terrestres do município.
Entre os principais resultados esperados com a contratação destacam-se:

- Aumento da eficiência operacional, por meio da utilização de equipamento moderno e adequado às atividades de compactação de pavimentos urbanos;
- Melhoria da qualidade das recomposições asfálticas, garantindo maior durabilidade do pavimento, redução de recalques e melhor acabamento das intervenções realizadas nas vias públicas;
- Redução de custos operacionais e de manutenção, decorrente da substituição de equipamento antigo e obsoleto por tecnologia mais atual e confiável;
- Maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, possibilitada pela disponibilidade permanente do equipamento e pela facilidade de deslocamento entre diferentes frentes de trabalho por meio do reboque de transporte;
- Maior segurança para os operadores e para a execução dos serviços, em razão da utilização de equipamentos novos, em conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes;
- Melhoria na prestação do serviço público à população, com menor tempo de intervenção nas vias, redução de transtornos ao tráfego e maior qualidade na recomposição do pavimento.

Dessa forma, a solução proposta contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, aumento da produtividade das equipes técnicas e maior eficiência na gestão dos serviços de manutenção da infraestrutura viária municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada implementação da solução proposta e a correta execução

da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais pela Secretaria de Obras e Serviços:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do rolo compactador vibratório autopropelido e do reboque tipo miniprancha para transporte, bem como as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais requisitos necessários à contratação.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e indicação da respectiva dotação para custear a aquisição do equipamento, em conformidade com o planejamento financeiro desta Secretaria de Obras e Serviços.
- Abertura do processo administrativo de contratação e realização do procedimento licitatório correspondente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- Designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega do equipamento.
- Planejamento do recebimento e conferência técnica do equipamento, verificando se o rolo compactador e o reboque atendem às especificações previstas no Termo de Referência.
- Verificação da disponibilidade de local adequado para guarda e armazenamento do equipamento, garantindo condições de segurança e conservação.
- Realização da entrega técnica do equipamento pela empresa fornecedora, incluindo orientações operacionais e instruções de utilização e manutenção.
- Providenciar a capacitação ou orientação básica dos operadores, quando necessário, visando assegurar o uso adequado e seguro do equipamento.
- Registro do bem no patrimônio da Prefeitura, após o recebimento definitivo, conforme os procedimentos administrativos internos.
- Não há necessidade de adequações estruturais ou obras nas instalações desta Secretaria, visto que a infraestrutura existente é suficiente para acomodação e operação do equipamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de conjunto composto por rolo compactador vibratório autopropelido e reboque tipo miniprancha para transporte do equipamento apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, uma vez que se trata de equipamento destinado à execução de serviços de manutenção e recomposição asfáltica já realizados rotineiramente pela Secretaria, não implicando alteração significativa das condições ambientais existentes. Ainda assim, alguns aspectos ambientais e operacionais devem ser considerados, bem como os riscos associados à utilização do equipamento, a fim de garantir a adoção de boas práticas de gestão e operação.

12.1 Impactos Ambientais

Entre os possíveis impactos ambientais associados à utilização do equipamento destacam-se:

- Emissão de ruídos e vibrações, inerentes à operação de equipamentos de compactação, devendo o equipamento atender aos limites estabelecidos nas normas ambientais vigentes.
- Emissão de gases provenientes da combustão do motor, os quais devem estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e com os padrões de controle de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes.
- Consumo de combustíveis e lubrificantes, devendo ser adotadas práticas adequadas de armazenamento, manuseio e descarte de resíduos, evitando contaminação do solo ou de corpos d’água.
- Geração eventual de resíduos provenientes de manutenção, como filtros, óleos lubrificantes e peças substituídas, os quais deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que o equipamento fornecido seja novo, com tecnologia atualizada e maior eficiência energética, contribuindo para a redução de emissões e consumo de combustível, além de atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

12.2 Análise de Riscos

A análise de riscos da contratação identificou os principais eventos que podem impactar a execução ou a utilização do equipamento, bem como possíveis medidas preventivas:

- Risco de atraso na entrega do equipamento.
  Mitigação: previsão de prazos contratuais adequados, com cláusulas de penalidade em caso de descumprimento.

- Risco de fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas.
  Mitigação: realização de conferência técnica no momento da entrega e exigência de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

- Risco de falhas mecânicas ou defeitos de fabricação.
  Mitigação: exigência de garantia de fábrica, assistência técnica autorizada com disponibilidade de peças de reposição e tempo de resposta delimitado, obrigação de disponibilização de equipamento provisório compatível caso a manutenção exceda o prazo fixado, evitando a paralisação dos serviços municipais de pavimentação.

- Risco de operação inadequada do equipamento.
  Mitigação: realização de orientações técnicas ou treinamentos necessários aos operadores no momento da entrega técnica.

- Risco de acidentes durante a operação ou transporte do equipamento.
  Mitigação: utilização de equipamentos em conformidade com normas de segurança, adoção de boas práticas operacionais e uso de equipamentos de proteção pelos operadores.

- Risco de aquisição de equipamento de baixa eficiência técnica e sem salvaguardas de segurança (NR-12 / SENATRAN).
  Mitigação: Definição clara no Termo de Referência de parâmetros mínimos operacionais e a exigência mandatória de comprovação documental (Laudos ABNT NBR NM ISO 3471 para ROPS e emissão de CAT para o reboque) na fase de aceitação da proposta, facultando ao pregoeiro a desclassificação sumária de maquinários rudimentares ou adaptados que coloquem em risco a operação ou inviabilizem o licenciamento junto ao DETRAN.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são limitados e controláveis, e que os riscos associados à contratação podem ser adequadamente

mitigados por meio de planejamento, fiscalização e cumprimento das exigências técnicas e contratuais, garantindo a execução segura e eficiente das atividades operacionais desta Secretaria de Obras e Serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** a solução apresentada para esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente estudo preliminar da contratação e demais informações, à Secretaria de Obras e Serviços em representada pelo seu secretário em conjunto da equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos, quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida para aquisição do rolo compactador vibratório acompanhado de reboque tipo minipranchа para o transporte no atendimento dos serviços e demandas desta Secretaria de Obras e Serviços.

14. RESPONSÁVEIS

GESTOR DO CONTRATO

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO IRINEU DOS SANTOS
Data: 20/10/2026 07:32:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Thiago Irineu dos Santos
Cargo: Operador de máquinas
CPF: 347.641.038-26

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 20 de Outubro de 2026.

CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100

Assinado digitalmente por CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL:37766201100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.20 08:16:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Cristiano Faleiro Sandoval
Secretário de Obras e Serviços.